PROJETO DE LEI Nº 095/2024

INSTITUI, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O "PROGRAMA 45+", DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS PARA MULHERES DE 45 A 59 ANOS DE IDADE, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Geração de Empregos para Mulheres de 45 a 59 anos de idade, doravante denominado "Programa 45+", no âmbito do município de Parauapebas.

Art. 2º O Programa 45+ tem como objetivo principal promover a inclusão e a reinserção da mulher, com idade entre 45 e 59 anos, no mercado de trabalho, visando à geração de empregos e à valorização da mão de obra feminina nessa faixa etária.

Art. 3º Para fins deste Programa, considera-se como beneficiária toda mulher com idade entre 45 e 59 anos que esteja em busca de emprego ou que esteja desempregada, desde que preencha os requisitos estabelecidos neste projeto de Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover ações específicas de capacitação profissional, orientação vocacional e intermediação de mão de obra, voltadas para as mulheres contempladas pelo Programa 45+, com vistas a aumentar suas chances de ingresso ou recolocação no mercado de trabalho.

Art. 5º As empresas que contratarem mulheres com idade entre 45 e 59 anos, no âmbito do Programa, poderão usufruir de incentivos fiscais e ou tributários, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 13 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Os números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam uma realidade alarmante: a taxa de desemprego entre as mulheres com idade entre 45 e 59 anos tem se mantido em patamares elevados, muitas vezes superiores à média nacional. Além disso, as mulheres nessa faixa etária enfrentam maior dificuldade para se recolocarem no mercado de trabalho, após períodos de desemprego, em comparação com outros grupos demográficos.

Dados do Censo de 2022 mostram a existência de 16.700 mulheres com entre 45 e 59 anos em Parauapebas, um contingente do tamanho da população de Curionópolis. Por outro lado, as estatísticas do Ministério do Trabalho apontam que 70% das parauapebenses estão fora do mercado formal de trabalho, o equivalente a 12 mil mulheres.

Por esta razão, **o presente Projeto de Lei busca criar um arcabouço legal para incentivar a geração de empregos para mulheres com idade entre 45 e 59 anos, com medidas voltadas a capacitação, intermediação de mão de obra e incentivos fiscais para empresas**, visto que essa é uma parcela significativa da população feminina que enfrenta desafios consideráveis no que diz respeito à inserção e à permanência no mercado de trabalho.

Vale destacar que diversos fatores contribuem para obstar a empregabilidade da mulher, inclusive porque nessa faixa etária ela frequentemente se depara com discriminação etária e de gênero, sendo subvalorizada ou até mesmo excluída de oportunidades de emprego em função de estereótipos e preconceitos. Além disso, questões como a falta de atualização profissional, a interrupção da carreira para cuidar da família e a dificuldade de conciliar responsabilidades familiares com o trabalho remunerado também são desafios recorrentes.

Pelo exposto, e diante da utilidade pública da matéria, que pode alcançar quase 17 mil mulheres, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovarmos esta proposição, que intenta estabelecer mecanismos para facilitar a entrada e a permanência de nossas mulheres no mercado de trabalho, bem como para valorizar suas habilidades e experiências.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**